

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 25 / 02 / 19
Responsible



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 25 / 02 / 2019
Assinatura do

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1838, DE 25 DE FEVEREIRO 2019.

“Reajusta valores de base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas nos termos do art. 119 e art. 59, inc. I, alínea “I” da Lei 001/90 – Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º da Lei nº 1.308 de 15 de dezembro de 2015, reajusta os valores atuais de mercado para efeito da avaliação de que trata o Artigo 142 e 150 da Lei 750/2005, passando a vigorar conforme a seguinte tabela:


BENS IMÓVEIS RURAIS	BENS IMÓVEIS URBANOS
De R\$ 6.716,46 a R\$ 12.089,57 p/ha	De R\$ 85,45 a R\$ 160,21 p/m²

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

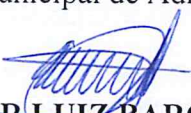
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e cinco (25) dias no mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração